



Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 565/2012

Publicação: DOU de 25 de abril de 2012.

Ementa: Altera a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para autorizar o Poder Executivo a instituir linhas de crédito especiais com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste para atender aos setores produtivos rural, industrial, comercial e de serviços dos Municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal, e a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, para permitir a ampliação do valor do Auxílio Emergencial Financeiro.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 565, de 24 de abril de 2012, trata de duas medidas para o enfrentamento das conseqüências sociais e econômicas da seca que assola os sertões nordestinos neste ano de 2012.

Duas linhas de ação governamental foram adotadas:

i) instituição de uma linha de crédito especial destinada a atender aos setores produtivos rural, industrial, comercial e de serviços dos Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal; e

ii) criação de uma nova linha de ação do Auxílio Emergencial Financeiro, denominado informalmente por “Bolsa Estiagem”, para atender às famílias de agricultores que não são assistidos pelo Programa Garantia Safra.

Com o objetivo de enfrentar as conseqüências da seca no Nordeste, a MPV 565/2012 altera dois diplomas legais:

a) a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que trata dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, para permitir que o Poder Executivo institua linhas de crédito especiais destinadas a atender os setores produtivos rural, industrial, comercial e de serviços situados em municípios que sofrem os efeitos da atual seca; e

b) a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, que trata, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, do Auxílio Emergencial Financeiro, para estabelecer em R\$ 400,00 o valor do Auxílio para atendimento à população atingida pela seca.

A ação de apoio aos setores produtivos consistirá em programa especial de crédito emergencial para agricultores, por meio do Fundo Constitucional do Nordeste (FNE). O Governo Federal vai disponibilizar R\$ 1 bilhão para que pequenos agricultores tenham acesso a até R\$ 12 mil. Já os médios e grandes produtores poderão levantar até R\$ 100 mil. Os encargos financeiros, prazos, limites, finalidades e demais condições dos financiamentos serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional.

A ação de assistência social visa garantir atendimento imediato à população atingida pela seca, mediante o Auxílio Emergencial Financeiro, criado em 2004 e que se destina ao socorro e à assistência às famílias, com renda mensal média de até dois salários mínimos, nos Municípios com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Poder Executivo federal. Cada família de agricultores não assistidos pelo Programa Garantia Safra terá direito a um Auxílio, no valor de R\$ 400,00, que serão entregues em até cinco parcelas de R\$ 80,00.

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ricardo Nunes de Miranda
Consultor Legislativo